



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 33, de 10 de abril de 2015, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.11.000.001141/2014-14, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 13/05/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de gêneros alimentícios para a Procuradoria da República em Alagoas, Procuradoria da República no Município de Arapiraca e órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

4.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

4.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

4.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A disputa por lance será com base no **valor unitário do item**.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. Serão desconsideradas da contagem de prazo para o envio de anexo apenas as horas em dias de sábado, domingo e/ou que não houver regular expediente na Procuradoria da República em Alagoas.

10.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

10.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

10.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

11.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

11.4. Será recusada a proposta atualizada que contiver valor superior ao melhor preço ofertado pela licitante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação.

11.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, não será aceita a proposta que apresentar valor global e unitário dos itens superiores aos preços de referência constantes no item 8 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.8.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.8.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.8.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.8.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.8.6. Estudos setoriais;

11.8.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, **regularidade fiscal federal**, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivos para sua habilitação no presente certame;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005

c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;

d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso.**

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO com a proposta de preços** conforme procedimentos indicados na **SESSÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.001441/2014-14 franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado de Alagoas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

15.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante classificada, observado o disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.8.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República em Alagoas.

15.8.2. É facultado a PR/AL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.8.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.8.4. As licitantes interessadas em assinar a Ata com preços iguais ao da licitante vencedora deverá se manifestar no curso da própria sessão pública, até o momento de finalização da Ata da Sessão Pública, sob pena de decadência do direito.

15.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.11. O prazo de validade improporcional da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.13.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.14.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.14.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.17. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 15.16.1 ao 15.16.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.18.1. Por razão de interesse público; ou

15.18.2. A pedido do fornecedor.

15.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado para a contratação, a licitante que:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Assinada a Ata de Registro de Preço (ANEXO III - Minuta), prevalecerão as sanções nela estabelecidas.

XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

17.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos em dia neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através do sites: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

18.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone/ (0-xx- 82) 2121-1400 ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XIX - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 28 de abril de 2015.

John Ribeiro de Carvalho
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de gêneros alimentícios para a Procuradoria da República em Alagoas, Procuradoria da República no Município de Arapiraca.

1.2 São órgãos participantes a Procuradoria da República no Município de Arapiraca, Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região e a Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca.

1.3 Em caso de divergência com as especificações descritas no *Comprasnet*, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

3.2 As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a CONTRARTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Recomposição do estoque do almoxarifado a fim de atender a demanda desta Procuradoria da República em Alagoas (PR/AL) e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca (PRM-Arapiraca).

4.2 A adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se justifica em razão das aquisições frequentes, da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos, da oscilação na demanda por parte dos usuários internos e por conveniência na aquisição dos bens.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, quais sejam: a Procuradoria Regional do Trabalho da 19^a Região e a Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca.

7. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da PR/AL.

7.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	Café em grãos, para máquina de café expresso, no mínimo 85% Arábico, ponto de torra clara ou média, embalado preferencialmente com válvula aromática e com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Pacote com 1kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Pacote	400	35,53	14.212,00
Quantidade mínima a ser adquirida: 100 unidades			

ITEM	Descrição			
02	<p>Café em pó – tipo tradicional, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de mole a rio, isento de gosto rio zona, em pó homogêneo torrado e moído, com cheiro, sabor, aparência característicos, nota mínima não inferior a 5,5 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, umidade máxima de 5%, embalado a vácuo, respeitando resolução 277/05 de 23/09/2005; resolução saa-37 de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP e instrução normativa nº 08 do Ministério da Agricultura. Pacote com 250g, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.</p>			
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
	Pacote	1.000	12,09	12.090,00
Quantidade mínima a ser adquirida: 500 unidades				

ITEM	Descrição			
03	<p>Café em pó – tipo tradicional, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de mole a rio, isento de gosto rio zona, em pó homogêneo torrado e moído, com cheiro, sabor, aparência característicos, nota mínima não inferior a 5,5 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, umidade máxima de 5%, embalado a vácuo, respeitando resolução 277/05 de 23/09/2005; resolução saa-37 de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP e instrução normativa nº 08 do Ministério da Agricultura. Pacote com 250g, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL</p>			
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
	Pacote	450	12,09	5.440,50
Quantidade mínima a ser adquirida: 70 unidades				

ITEM	Descrição			
04	<p>Açúcar cristalizado; branco; de sacarose de caldo de cana-de-açúcar; de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais; validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.</p>			
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
	Pacote	1.000	12,09	12.090,00
Quantidade mínima a ser adquirida: 500 unidades				

UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Pacote	1.500	1,66	2.490,00
Quantidade mínima a ser adquirida: 500 unidades			

ITEM	DESCRIÇÃO
05	Açúcar cristalizado; branco; de sacarose de caldo de cana-de-açúcar; de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais; validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL
UNIDADE	
QUANTIDADE	
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	
PREÇO TOTAL MÁXIMO	
Pacote	
480	
1,66	
Quantidade mínima a ser adquirida: 100 unidades	

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto. Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas. Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.
UNIDADE	
QUANTIDADE	
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	
PREÇO TOTAL MÁXIMO	
Garrafão	
3.000	
5,79	
Quantidade mínima a ser adquirida: 500 unidades	

ITEM	DESCRIÇÃO
07	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto. Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.

	Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Garrafão	530	5,79	3.068,70
Quantidade mínima a ser adquirida: 100 unidades			

ITEM	DESCRIÇÃO		
08	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na venida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL.</p>		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Garrafão	700	5,79	4.053,00
Quantidade mínima a ser adquirida: 100 unidades			

ITEM	DESCRIÇÃO		
09	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - PTM de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – Arapiraca/AL – Arapiraca/AL.</p>		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Garrafão	130	5,79	752,70
Quantidade mínima a ser adquirida: 30 unidades			

9. DO REAJUSTE

9.1 De acordo com a legislação em vigor o preço do objeto deste termo de referência não sofrerá reajustamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas para contratação, correrão à conta 3.3.90.30 – Material de Consumo, Plano Interno MSAEST, constante do Orçamento da União para o presente exercício.

11. DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

12. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

12.1 Menor preço global por item.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Quanto aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

13.2 Quanto aos itens: 6, 7, 8 e 9 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

13.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

- a) Itens 1, 2, 4 e 6, Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - **Maceió – AL**.
- b) Item 3, 5 e 7, Procuradoria Regional do Trabalho da 19^a Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – **Maceió – AL**.
- c) Item 8, Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – **Arapiraca/AL**.
- d) Item 9, Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – **Arapiraca/AL**.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITE

14.1 O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

14.2 Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

14.4 O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

14.5. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE.

15.2 O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

15.3 O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

I) Gerenciar a presente a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

III) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

V) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VI) Analisar e autorizar, atendidas as normas legais, pedidos de adesões à Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I) Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

II) Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;

III) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

- V) Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.
- VI) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- VII) Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- VIII) Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- II) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- III) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV) Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- V) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- VII) Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

19.3 Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;

21.2 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

22. DO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE

22.1 A CONTRATADA deverá assegurar prazo mínimo de validade dos produtos, conforme descrito na cláusula 8^a.

23. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

23.1 A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

24. DAS PROPOSTAS E QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

24.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

GABRIEL FREIRE DELLAPE
SEPSA/PR-AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	PCT	Café em grãos, para máquina de café expresso, no mínimo 85% Arábico, ponto de torra clara ou média, embalado preferencialmente com válvula aromática e com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Pacote com 1kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.		

Valor total para o item 1: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	1.000	PCT	Café em pó – tipo tradicional, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de mole a rio, isento de gosto rio zona, em pó homogêneo torrado e moído, com cheiro, sabor, aparência característicos, nota mínima não inferior a 5,5 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, umidade máxima de 5%, embalado a vácuo, respeitando resolução 277/05 de 23/09/2005; resolução saa-37 de 09/11/01, acrescida		

		da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP e instrução normativa nº 08 do Ministério da Agricultura. Pacote com 250g, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.		
		Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.		

Valor total para o item 2: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	450	PCT	Café em pó – tipo tradicional, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva), admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de mole a rio, isento de gosto rio zona, em pó homogêneo torrado e moído, com cheiro, sabor, aparência característicos, nota mínima não inferior a 5,5 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, umidade máxima de 5%, embalado a vácuo, respeitando resolução 277/05 de 23/09/2005; resolução saa-37 de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP e instrução normativa nº 08 do Ministério da Agricultura. Pacote com 250g, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL		

Valor total para o item 3: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	1.500	PCT	Açúcar cristalizado; branco; de sacarose de caldo de cana-de-açúcar; de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais; validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.		

Valor total para o item 4: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	480	PCT	<p>Açúcar cristalizado; branco; de sacarose de caldo de cana-de-açúcar; de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais; validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL</p>		

Valor total para o item 5: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	3.000	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.</p>		

Valor total para o item 6: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	530	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p>		

		Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL		
--	--	--	--	--

Valor total para o item 7: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	700	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na venida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL.</p>		

Valor total para o item 8: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	130	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - PTM de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – Arapiraca/AL – Arapiraca/AL.</p>		

Valor total para o item 9: _____ (valor por extenso)

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

(Local e Data) de de 2015.

NOME:
CARGO:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA N.º XX/2015
PROCESSO N.º 1.11.000.001141/2014-14**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 02/2015**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (nome/razão social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), n.º _____, cidade de(o) _____, Estado de (o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG n.º _____, CPF n.º _____), conforme _____ (indicar os instrumentos)_____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de gêneros alimentícios para a Procuradoria da República em Alagoas, Procuradoria da República no Município de Arapiraca e órgãos participantes, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	400	PCT	Café em grãos, para máquina de café expresso, no mínimo 85% Arábico, ponto de torra clara ou média, embalado preferencialmente com válvula aromática e com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Pacote com 1kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.		

		Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.		
--	--	---	--	--

Valor total para o item 1: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	1.000	PCT	<p>Café em pó – tipo tradicional, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ouardidos (pva), admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de mole a rio, isento de gosto rio zona, em pó homogêneo torrado e moído, com cheiro, sabor, aparência característicos, nota mínima não inferior a 5,5 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, umidade máxima de 5%, embalado a vácuo, respeitando resolução 277/05 de 23/09/2005; resolução saa-37 de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP e instrução normativa nº 08 do Ministério da Agricultura. Pacote com 250g, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.</p>		

Valor total para o item 2: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	450	PCT	<p>Café em pó – tipo tradicional, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ouardidos (pva), admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de mole a rio, isento de gosto rio zona, em pó homogêneo torrado e moído, com cheiro, sabor, aparência característicos, nota mínima não inferior a 5,5 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, umidade máxima de 5%, embalado a vácuo, respeitando resolução 277/05 de 23/09/2005; resolução saa-37 de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP e instrução normativa nº 08 do Ministério da Agricultura. Pacote com 250g, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof.</p>		

		Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL		
--	--	--	--	--

Valor total para o item 3: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	1.500	PCT	<p>Açúcar cristalizado; branco; de sacarose de caldo de cana-de-açúcar; de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais; validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.</p>		

Valor total para o item 4: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	480	PCT	<p>Açúcar cristalizado; branco; de sacarose de caldo de cana-de-açúcar; de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais; validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL</p>		

Valor total para o item 5: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	3.000	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió – AL.</p>		

Valor total para o item 6: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
07	530	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – Maceió - AL</p>		

Valor total para o item 7: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
08	700	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na venida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL.</p>		

Valor total para o item 8: _____ (valor por extenso)

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
09	130	GAR	<p>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões</p>		

		<p>estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto.</p> <p>Os garrafões deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.</p> <p>Local de entrega: - Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - PTM de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – Arapiraca/AL – Arapiraca/AL.</p>		
--	--	--	--	--

Valor total para o item 9: _____ (valor por extenso)

CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Aceitam cotar os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico PR/AL n.º 02/2015, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As especificações técnicas constantes do Processo n.º 1.11.000.001141/2014-14, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão PR/AL n.º 02/2015, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IV - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA V - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, quais sejam: a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região e a Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA IX – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da PR/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA X – DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A existência de preços registrados não obriga a CONTRARTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA XI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Quanto aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quanto aos itens: 6, 7, 8 e 9 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

13.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

- a) Itens 1, 2, 4 e 6, Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - **Maceió – AL**.
- b) Item 3, 5 e 7, Procuradoria Regional do Trabalho da 19^a Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – **Maceió – AL**.
- c) Item 8, Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – **Arapiraca/AL**.
- d) Item 9, Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – **Arapiraca/AL**.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E ACEITE

O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei nº. 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) analisar e autorizar, atendidas as normas legais, pedidos de adesões à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- b) entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;
- e) substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.
- f) credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- g) manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- h) assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- e) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XVI – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO

Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO ÚNICO

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA XVIII – DO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar prazo mínimo de validade dos produtos, conforme descrito na cláusula 1^a.

CLÁUSULA XIX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da PR/AL, prazo de até trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA XX – DAS PENALIDADES

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

PARAGRAFO SEGUNDO

Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Maceió – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió, __ de _____ de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
XXXXXXXXXXXX
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
XXXXXXXXXXXX
Gerente de Registro de Preços

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]